



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004 /2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2024
HORÁRIO: 10:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, *Carlos Eduardo da Silva Aguiar*, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 0231/2024**, fará realizar, na data e hora acima informadas, licitação na modalidade **PREGÃO, na sua forma eletrônica**, pautado na disposição do artigo 28, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, **sob nº 004/2024**, que será regido pelas disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos das disposições contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 5.045, de 09 de maio de 2024, admitindo como critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na forma do artigo 33, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, sendo do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **“ABERTO”**, conforme artigo 56, Inc. I, da Lei Federal 14.133/2021, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRAS DE MACACU, SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, OS MEDICAMENTOS DESCRITOS PERTENCEM À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.

O PREGÃO será conduzido pela(o) PREGOEIRA(O) e Equipe de Apoio conforme designação contida na Portaria Nº **0128/2024 de 03 de maio de 2024** publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ para a condução do presente certame.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X – DA HABILITAÇÃO

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XII – DOS RECURSOS

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XIV – DO PAGAMENTO

XV – DAS PENALIDADES

XVI – DA CONTRATAÇÃO

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PREGÃO ELETRÔNICO N. XXX/2024 – MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

1.2 No dia 30/09/2024, às 10:00 horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Licitanet - sítio <https://www.licitanet.com.br>.

1.3 Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE CACHOEIRAS DE MACACU, SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, OS MEDICAMENTOS DESCRITOS PERTENCEM À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, conforme especificações e quantidade estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no licitanet.com.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico equipedepoiolicitacao@gmail.com.

3.2 As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade

3.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, por meio do link Processos>Cachoeiras de Macacu>Pregão>Impugnar, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, cujas respostas vincularão tanto os participantes quanto a administração.

3.6 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

4.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico empresas que:

5.1.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital.

5.1.2 Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

5.1.3 Manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.4 Na ocasião de participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

5.1.5.1 A licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.6 A falsidade nas declarações de que tratam os itens 5.1.4 e 5.1.5.1, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Não poderão participar deste certame, licitantes interessadas e enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

5.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, nos termos do art.156, III, da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.4 Os impedimentos de que tratam os itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 também serão aplicados às licitantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o pregoeiro diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

5.2.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

5.2.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

5.2.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.2.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

5.2.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 5.2.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

5.2.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 5.2.12.1 e 5.2.12.2.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação deste edital no sítio www.licitanet.com.br as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e do preço ofertado, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

6.2 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

6.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta.

6.4 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.6 Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.7 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 Na etapa de apresentação da proposta pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico dará início, automaticamente, à sessão pública na data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

7.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada pelo sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 No horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, o sistema informará às licitantes do recebimento do lance e o valor consignado no registro.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.2.1 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2.1.1 Observada a condição do item anterior, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.2.1.2 O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.2.1.3 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

8.6 A etapa de lances seguirá o procedimento do modo de disputa, a qual será composta por uma etapa aberta.

8.7 Nesse modo de disputa, a etapa aberta de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.

8.8 Encerrado o prazo disposto no item 8.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9 O sistema abrirá oportunidade, da licitante que ofertou o valor mais baixo e os das 3 (três) ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, para ofertar um lance final

8.9.1 No procedimento de que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10 Não havendo o mínimo de 3 (três) ofertas nas condições definidas no 8.9, poderão os autores dos melhores lances na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final.

8.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente.

8.12 Do desempate:

8.12.1 Quando houver participação, nesta licitação, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item 8.12.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea “b” deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, bem como das condições indicadas nos itens 5.1.5 e 5.1.6 deste edital;

8.13 Não existindo ME/EPP participante e havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, o estabelecido no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, situação em que o pregoeiro abrirá nova disputa ou indicará prazo para envio de documentação comprobatória.

8.14 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.15 Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.16 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.3 Havendo negociação ou não, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados à negociação.

9.3.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.4 A apresentação das planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no mesmo prazo do item 9.3.

9.5 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

9.6 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

9.7 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

9.8 Encerrada a fase de julgamento, através do registro de aceitação da proposta pelo pregoeiro, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos ou conforme o prazo determinado durante a sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

X – DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a fase de julgamento e da intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

10.1.1 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

10.2 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.2.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

10.4 A documentação de habilitação deverá conter:

10.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1 caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.4.2.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.2.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.4.2.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.4.2.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.2.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.4.2.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjuntade Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.3.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.3.7.1.1A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.4.4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade.

10.4.4.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.4.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.4.4 – Autorizações e licenças necessárias para execução do objeto:

10.4.4.4.1 - Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;

10.4.4.4.2 - Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante;

10.5 Declarações exigidas:

a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;

c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

10.6 A documentação elencada no item 10.6 desta Cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema <https://www.licitanet.com.br> e as demais apresentadas junto com as documentações de habilitação.

10.7 O descumprimento das exigências contidas na habilitação determinará a inabilitação da licitante.

10.8 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1.1 O prazo de que trata o subitem 10.16.1 poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 10.16.1 e 10.16.1.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

10.9 Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

10.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.13, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

10.11.2 O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

10.12 Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.13 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.14 Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

10.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 10.13.

10.16 Após o pregoeiro registrar a habilitação ou inabilitação, o sistema abrirá prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da cláusula XII – DOS RECURSOS, pelo prazo de 10 (dez) minutos.

10.17 A documentação física, caso solicitada, deverá ser encaminhada em cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, CEP: 28.680-000. Aos cuidados da pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado, contendo informações sobre o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

11.1 A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

11.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.3 A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.3.1 Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

11.3.2 O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

11.3.3 A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado.

11.3.4 Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII – DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 A intenção de recurso ocorrerá em dois momentos, sendo:

- a) de forma imediata após o término do julgamento das propostas, consoante disposto na cláusula IX deste edital;
- b) de forma imediata após a declaração de habilitação e/ou inabilitação, consoante disposto na cláusula X desse edital.

12.2 Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico, conforme indicado nas alíneas “a” e “b” do item 12.1.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes implicará decadência do direito de recurso.

12.4 As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata (pelo sistema) dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, em atenção ao disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação está estimada no valor total de R\$ 6.389.044,85 (seis milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

13.1.1 Natureza de Despesa

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-600

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-621

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-635

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-704

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 30 dias (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, após o atesto firmado por funcionários da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.1 As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e devidamente protocoladas no setor próprio da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu/RJ.

14.1.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1) multa compensatória:

a) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida para ME/ EPP, nos prazos previstos na Cláusula X;

b) 15%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não apresentação da garantia, na opção da modalidade de seguro-garantia, se houver, nos termos do §3º do art. 96 da Lei n. 14.133/21.

c) 15% calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do instrumento contratual, se houver ou não confirmação do recebimento da nota de empenho.

15.1.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 2 (dois) meses;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo período de 4 (quatro) meses;

c) não assinar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 4 (quatro) meses;

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeiras de Macacu/RJ pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

15.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.1.4 As multas previstas no item poderão cumular-se com as penalidades previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 deste capítulo.

15.2 É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa, se houver;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, quando houver;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste edital ou no ato punitivo.

15.3 A sanção por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

15.5 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.6 Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

15.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.7.1 Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

15.8 As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratuais previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, para assinatura manual, devendo a empresa detentora da ata imprimir 03(três) vias do instrumento para assinatura e posterior envio ou entrega das vias originais na Secretaria Municipal de Saúde.

16.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser encaminhada e assinada digitalmente pelo licitante através da própria plataforma do Portal Licitanet.

16.3 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

16.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVII- DO CADASTRO RESERVA

17.1 Os licitantes interessados em participar do cadastro reserva (Art. 82, Inc. VII., da Lei nº 14.133/21), deverão quando convocados pelo Pregoeiro, no dia estabelecido para a realização deste certame, aceitar a solicitação dentro do prazo estabelecido na plataforma.

17.2 Após convocado, se o classificado (vencedor) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, **o órgão gestor poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive preço.**

17.3 Revisão de Ata de Registro de Preços:

17.3.1 Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gestor convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Não aceitando reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado o licitante registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) Liberado o licitante registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação e
- c) O(s) licitante(s) Cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) será(ão) igual liberado(s).

17.3.1.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou antes da convocação para assinatura do contrato ou outro instrumento, e sem aplicação, da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais licitantes eventualmente cadastrados no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.3.1.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor poderá proceder ao cancelamento do item da data de registro de preços e/ou revogar a Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

19.2 Assegura-se a esta Secretaria Municipal de Saúde o direito de:

19.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2.2 Caso entenda necessário, examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

19.2.2.1 A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2.3 Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/2021), decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado.

19.2.4 Adiar a data da sessão pública.

19.3 O(A) pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.4 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.5 O desatendimento às exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

19.8 Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 18.9.

19.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, nos endereços eletrônicos

www.pncp.gov.br;

https://transparencia.betha.cloud/#/VZlcwd3tEQSz63QIK2HkQw==*/consulta/31197

<https://www.licitanet.com.br>

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12 de setembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1 - Trata o objeto por Registro de Preços para aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, visando atender aos munícipes de Cachoeiras de Macacu no ano de 2024. Estes medicamentos serão distribuídos nas farmácias da atenção básica da rede pública de saúde de Cachoeiras de Macacu. Os medicamentos descritos pertencem à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do município, o que assegura a aquisição de medicamentos eficazes, seguros, com qualidade e com melhor custo. Esta aquisição visa atender a maioria das necessidades terapêuticas da população de Cachoeiras de Macacu e garantindo ao usuário acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral no âmbito do SUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) destina-se à aquisição de medicamentos e insumos no âmbito da Atenção Básica à Saúde. O CBAF é regulamentado pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 2017 (anexo XXVIII – Artigos 33 e 34), Portaria GM/MS nº 3.992/2017 e Portaria nº 3.193/2019, que altera a Portaria de Consolidação nº 06/2017 para dispor sobre o financiamento do CBAF, estabelecendo os valores per capita repassados do Governo Federal com base no IDH dos municípios. Sendo assim, o financiamento do CBAF no Sistema Único de Saúde é realizado pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios de acordo com as portarias vigentes. Entretanto aos municípios competem, além do cofinanciamento, a seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

Visando a aquisição de todos os medicamentos do CBAF e em cumprimento das pactuações e normativas vigentes, se faz necessário à realização de um novo processo licitatório para a aquisição dos medicamentos relacionados na REMUME para continuidade do fornecimento e evitar o desabastecimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 - Após a realização do estudo comparativo a melhor solução, para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, é através de procedimento licitatório de compras, na modalidade pregão.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Embora não conste no município o Plano Anual de Contratações, existe previsão no orçamento anual para aquisição de medicamentos do CBAF.

4.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 50.003
- II) Fonte de Recursos: 1.600



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- III) Programa de Trabalho: 10.302.2054.0009
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30
V) Plano Interno: 417

4.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:

5.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

	Medicamento	Unidade	Apresentação	Cód. BR	Quant.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Aciclovir	5%	Bisnaga 10g	BR0268375	670	160	500
2	Aciclovir	200mg	Comprimido	BR0268370	18.000	4.500	10.000
3	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	BR0267502	180.000	45.000	105.000
4	Ácido fólico	5mg	Comprimido	BR0267503	70.440	20.000	50.000
5	Ácido tranexâmico	50mg/mL	Ampola 5mL	BR0327566	240	60	140
6	Água para injeção	10mL	Frasco/ampola	BR0315056	4.080	800	2.000
7	Albendazol	400mg	Comprimido	BR0267506	4.920	1.200	3.000
8	Albendazol (sol. oral)	40mg/mL	Frasco 10mL	BR0267507	2.004	300	800
9	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	BR0269462	6.000	1.500	3.500
10	Alopurinol	100mg	Comprimido	BR0267508	34.200	6.000	20.000
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5ml	Frasco 100mL	BR0446263	2.460	400	1.500
12	Amiodarona	200mg	Comprimido	BR0267510	13.800	3.000	8.000
13	Amiodarona	50mg/mL	Ampola 3mL	BR0271710	240	60	140
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	BR0267512	240.000	60.000	140.000
15	Amoxicilina	500mg	Comprimido	BR0271089	74.040	20.000	40.000
16	Amoxicilina	50mg/mL	Frasco 60mL	BR0271111	2.040	500	1.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Amoxicilina + clavulanato	50/12,5mg/mL	Suspensão oral 75mL	BR0448841	4.500	1.200	2.500
18	Amoxicilina + clavulanato	500mg/125mg	Comprimido	BR0271217	70.680	20.000	40.000
19	Anlodipino, besilato	5mg	Comprimido	BR0272434	200.400	50.000	100.000
20	Anlodipino, besilato	10mg	Comprimido	BR0268896	70.080	15.000	40.000
21	Atenolol	25mg	Comprimido	BR0267516	330.600	60.000	190.000
22	Atenolol	50mg	Comprimido	BR0267517	80.160	15.000	50.000
23	Atropina	0,25mg/mL	Frasco/ampola 1mL	BR0268214	240	60	140
24	Azitromicina	500mg	Comprimido	BR0267140	25.200	5.000	15.000
25	Azitromicina	600mg	Pó para	BR0268949	2.040	300	1.000
26	Beclometasona, dipropionato	200mcg/dose	Pó para inalação 200 doses	BR0445797	2.520	300	1.500
27	Beclometasona, dipropionato	400mcg/dose	Frasco 60 cápsulas para inalação	BR0267585	1.920	300	800
28	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Frasco/ampola	BR0270612	3.000	400	900
29	Benzilpenicilina potássica	5.000.000UI	Frasco/ampola	BR0270616	180	50	100
30	Benzoato de Benzila	0,25g/mL	Frasco 60mL	BR0308726	890	200	400
31	Benzoilmetronidazol	40mg/mL	Suspensão oral 80mL	BR0394856	510	120	300
32	Bicarbonato de sódio	8,40%	Frasco/ampola 10mL	BR0268222	600	150	350
33	Biperideno	2mg	Comprimido	BR0270140	60.000	15.000	35.000
34	Bromazepam	3mg	Comprimido	BR0271773	30.000	7.500	15.000
35	Bromazepam	6mg	Comprimido	BR0271774	34.800	8.700	15.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	Brometo de ipratrópio	0,25mg/mL	Frasco 20mL	BR0268331	200	50	100
37	Brometo de tiotrópio + cloridrato de olodaterol	2,5mcg+ 2,5mcg	frasco 60 acionam. + inalador	BR0466366	600	150	350
38	Bromoprida	0,4mg/mL	Solução oral 20mL	BR0269956	1.003	250	400
39	Bromoprida	10mg	Comprimido	BR0269954	76.080	20.000	45.000
40	Bromoprida	5mg/mL	Ampola 2mL	BR0269958	360	90	200
41	Budesonida (nasal)	50mcg/dos e	Frasco 120 doses	BR0403131	2.016	500	1.000
42	Budesonida (nasal)	32mcg/dos e	Frasco 120 doses	BR0452913	1.202	300	600
43	Captopril	25mg	Comprimido	BR0267613	120.000	30.000	70.000
44	Carbamazepina	200mg	Comprimido	BR0267618	158.400	40.000	80.000
45	Carbamazepina (sol. oral)	20mg/mL	Frasco 100mL	BR0272454	1.008	200	500
46	Carbonato de cálcio+colecalfiferol	500mg+40 0UI	Comprimido	BR0448610	70.080	15.000	40.000
47	Carbonato de cálcio 1250mg	1250mg	Comprimido	BR0407241	35.040	5.000	20.000
48	Carbonato de lítio 300mg	300mg	Comprimido	BR0267621	35.040	8.000	15.000
49	Carbocisteína	20mg/mL	Xarope 100mL	BR0449010	1.040	250	600
50	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	BR0267566	42.000	10.000	24.500
51	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	BR0267565	30.000	7.500	17.500
52	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	BR0267564	40.020	10.000	25.000
53	Carvedilol	25mg	Comprimido	BR0267567	40.800	10.200	25.000
54	Cefalexina	500mg	Comprimido	BR0267625	68.400	15.000	40.000
55	Cefalexina	250mg/5m L	Suspensão 60mL	BR0331555	1.502	300	900
56	Ceftriaxona	1g	Frasco/ampola	BR0450890	360	90	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	Cetoconazol	200mg	Comprimido	BR0267151	10.080	2.500	6.000
58	Cetoconazol creme	2%	Bisnaga 20g	BR0308736	1.009	200	600
59	Cetoprofeno	50mg/mL	Ampola 2mL	BR0448845	480	120	280
60	Ciclopentolato	10mg/mL	Solução oft.	BR0272134	60	15	35
61	Ciprofibrato	100mg	Comprimido	BR0308738	70.800	15.000	40.000
62	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	BR0267632	33.000	8.000	20.000
63	Clomipramina, cloridrato	25mg	Comprimido	BR0267522	10.020	2.500	6.000
64	Clonazepam	0,5mg	Comprimido	BR0270118	62.004	1.500	40.000
65	Clonazepam	2mg	Comprimido	BR0270119	200.040	50.000	120.000
66	Clonazepam	2,5mg/mL	Frasco 20mL	BR0270120	2.820	600	1.500
67	Clopidogrel	75mg	Comprimido	BR0272045	64.080	15.000	35.000
68	Clonidina, cloridrato	0,100mg	Comprimido	BR0272043	48.000	6.000	28.000
69	Clonidina, cloridrato	0,150mg	Comprimido	BR0272044	60.000	6.000	35.000
70	Cloreto de potássio	10%	Frasco 10mL	BR0267161	300	75	175
71	Cloreto de sódio	20%	Frasco/ampola 10mL	BR0267574	360	90	200
72	Cloreto de sódio	0,90%	Frasco/amp 10mL	BR0268236	300	75	175
73	Cloreto de sódio (sol. nasal)	0,90%	Frasco 30mL	BR0437160	1.080	270	600
74	Clorpromazina	25mg	Comprimido	BR0267635	20.760	3.000	12.000
75	Clorpromazina	100mg	Comprimido	BR0267638	35.040	6.000	20.000
76	Colagenase+Clorofenicol	0,6U/g+0,0 1g/g	Bisnaga 30g	BR0268958	1.500	3.000	800
77	Colchicina	0,5mg	Comprimido	BR0267642	22.080	4.000	10.000
78	Colecalciferol	1.000UI	Capsula mole	BR0434125	55.440	12.000	30.000
79	Complexo B	2mL	Ampola 2mL	BR0363088	420	100	250
80	Dapagliflozina	10mg	Comprimido	BR0432908	60.000	15.000	35.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

81	Deslanosídeo	0,2mg/mL	Ampola 2mL	BR0276283	108	30	60
82	Dexametasona creme	1mg/g	Bisnaga 10g	BR0267643	1.502	300	800
83	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	Solução oft. Frasco 5mL	BR0444337	840	200	450
84	Dexametasona+ciprofloxacino	1+3,5mg/mL	Solução oft. Frasco 5mL	BR0284102	509	100	300
85	Dexametasona	4mg/mL	Ampola 2,5mL	BR0292427	240	60	140
86	Dexclorfeniramina, maleato	2mg	Comprimido	BR0267645	16.560	3.000	10.000
87	Dexclorfeniramina, maleato (xarope)	0,4mg/mL	Frasco 100mL	BR0267646	1.006	200	600
88	Diazepam	5mg	Comprimido	BR0267195	26.040	5.000	15.000
89	Diazepam	10mg	Comprimido	BR0267197	54.600	10.000	30.000
90	Diazepam	5mg/mL	Ampola 2mL	BR0267194	480	120	280
91	Diclofenaco de potássio	50mg	Comprimido	BR0270992	80.160	20.000	50.000
92	Diclofenaco de sódio	50mg	Comprimido	BR0271000	30.360	6.000	20.000
93	Diclofenaco de sódio	25mg/mL	Ampola 3mL	BR0271003	480	120	280
94	Diclofenaco resinato	15mg/mL	Suspensão oral 20mL	BR0352319	420	100	245
95	Digoxina	0,25mg	Comprimido	BR0267647	20.400	5.000	12.000
96	Diosmina+hesperidina	900+100mg	Comprimido	BR0428425	65.400	15.000	40.000
97	Diosmina+hesperidina	450+50mg	Comprimido	BR0273818	132.000	33.000	60.000
98	Dipirona sódica	500mg/mL	Solução oral 10mL	BR0267205	3.060	800	1.500
99	Dipirona sódica	500mg	Comprimido	BR0267203	330.000	80.000	200.000
100	Dipirona sódica	500mg/mL	Ampola 2mL	BR0268252	600	150	350
101	Dobutamina	12,5mg/mL	Ampola 20mL	BR0268446	120	30	70
102	Dopamina	5mg/mL	Ampola 10mL	BR0268960	180	45	1.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

103	Enalapril, maleato	10mg	Comprimido	BR0267651	103.080	20.000	60.000
104	Enalapril, maleato	20mg	Comprimido	BR0267652	60.240	15.000	35.000
105	Enoxaparina	20mg/0,2m l	Seringa preenchida	BR0448982	360	90	200
106	Enoxaparina	40mg/0,4m l	Seringa preenchida	BR0448982	2.400	600	1.400
107	Enoxaparina	60mg/0,6m l	Seringa preenchida	BR0448982	360	90	200
108	Epinefrina	1mg/mL	Ampola 1mL	BR0268255	600	150	350
109	Eritromicina, estolato	25mg/mL	Frasco 60mL	BR0269997	360	90	200
110	Escopolamina	20mg/mL	Ampola 1mL	BR0267282	480	120	280
111	Escitalopram, oxalato	10mg	Comprimido	BR0291770	40.320	10.000	25.000
112	Escopolamina + dipirona	10mg/250 mg	Comprimido	BR0270620	35.800	9.000	20.000
113	Espironolactona	25mg	Comprimido	BR0267653	94.200	20.000	55.000
114	Espironolactona	100mg	Comprimido	BR0267654	12.000	3.000	7.000
115	Fenitoína sódica	100mg	Comprimido	BR0267657	31.080	6.000	18.000
116	Fenitoína sódica	50mg/mL	Frasco/ampola 5mL	BR0267107	240	60	140
117	Fenobarbital	100mg	Comprimido	BR0267660	60.000	15.000	35.000
118	Fenobarbital	40mg/mL	Frasco 20mL	BR0300723	494	120	300
119	Fenobarbital	100mg/mL	Ampola 2mL	BR0300725	120	30	70
120	Fentanila, citrato	50mcg/mL	Ampola 2mL	BR0271950	120	30	70
121	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL	Solução 20mL	BR0396471	600	150	350
122	Fitomenadiona	10mg/mL	Ampola 1mL	BR0292399	120	30	70
123	Fluconazol	150mg	Cápsula	BR0267662	2.502	600	1.500
124	Flumazenil	0,1mg/mL	Ampola 5mL	BR0268510	120	30	70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

125	Fluoxetina, cloridrato	20mg	Comprimido	BR0273009	280.200	90.000	1.750.000
126	Furosemida	40mg	Comprimido	BR0267663	99.960	25.000	60.000
127	Furosemida	10mg/mL	Ampola 2mL	BR0267666	480	120	280
128	Glibenclamida	5mg	Comprimido	BR0267671	200.160	50.000	120.000
129	Gliclazida liberação prolongada	30mg	Comprimido	BR0442754	325.080	80.000	190.000
130	Gliconato de cálcio	10%	Frasco/ampola 10mL	BR0270019	120	30	70
131	Glicose	50%	Frasco/ampola 10mL	BR0267541	600	150	350
132	Glicose	25%	Frasco/ampola 10mL	BR0267540	960	240	600
133	Haloperidol	5mg	Comprimido	BR0267669	108.000	27.000	63.000
134	Haloperidol	1mg	Comprimido	BR0267670	27.600	6.900	15.000
135	Haloperidol	2mg/mL	Solução oral 30mL	BR0292195	300	75	175
136	Haloperidol	5mg/mL	Ampola 1mL	BR0292196	120	30	70
137	Haloperidol, decanoato	50mg/mL	Ampola 1mL	BR0292194	3.000	750	2.000
138	Heparina sódica	5.000UI/0,25mL	Frasco/ampola 0,25mL	BR0272796	120	30	70
139	Hidralazina	50mg	Drágea	BR0268112	12.000	3.000	7.000
140	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	BR0267674	318.000	79.500	200.000
141	Hidrocortisona	100mg	Frasco/ampola	BR0342135	240	60	140
142	Hidrocortisona	500mg	Frasco/ampola	BR0342134	360	90	200
143	Hidróxido de alumínio	61,5mg/mL	Frasco 100mL	BR0340783	1.084	250	600
144	Hipromelose+dextrana	3mg/mL+1mg	Solução oft. Frasco 10mL	BR0373909	1.200	300	700
145	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	BR0267677	180.420	45.000	80.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

146	Ibuprofeno	100mg/mL	Suspensão oral 30mL	BR0332755	1.010	250	500
147	Isossorbida, dinitrato	5mg	Comprimido sublingual	BR0273395	12.600	3.000	10.000
148	Isossorbida dinitrato	10mg	Comprimido	BR0273396	3.600	900	2.000
149	Isossorbida, mononitrato	20mg	Comprimido	BR0273400	42.600	10.000	25.000
150	Itraconazol	100mg	Cápsula	BR0268861	10.008	2.500	6.000
151	Ivermectina	6mg	Comprimido	BR0376767	4.240	1.000	25.000
152	Lactulose	667mg/mL	Xarope 120mL	BR0383750	1.602	300	1.000
153	Levodopa+benserazida	100mg+25 mg	Comprimido	BR0433280	36.600	8.000	22.000
154	Levodopa+benserazida	200mg+50 mg	Comprimido	BR0270126	12.360	3.000	10.000
155	Levomepromazina	25mg	Comprimido	BR0268128	16.080	4.000	10.000
156	Levomepromazina	100mg	Comprimido	BR0268129	16.920	4.000	10.000
157	Levotiroxina	12,5mg	Comprimido	BR0465154	11.520	3.000	8.000
158	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	BR0268124	60.960	15.000	40.000
159	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	BR0268123	76.080	20.000	45.000
160	Lidocaína Geléia	2%	Bisnaga 30g	BR0269846	1.018	200	600
161	Lidocaína, cloridrato	2%	Ampola 5mL	BR0269843	1.800	450	1.050
162	Loratadina	10mg	Comprimido	BR0273466	79.920	20.000	50.000
163	Loratadina xarope	1mg/mL	Frasco 100mL	BR0273467	1.504	300	900
164	Losartana potássica	50mg	Comprimido	BR0268856	840.000	210.000	490.000
165	Manitol	20%	Frasco 250mL	BR0299675	2.400	600	1.000
166	Metformina Liberação prolongada	500mg	Comprimido	BR0388796	498.000	150.000	290.000
167	Metformina, cloridrato	850mg	Comprimido	BR0267691	190.200	50.000	110.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

168	Metildopa	250mg	Comprimido	BR0267689	31.200	7.800	20.000
169	Metoclopramida	10mg	Comprimido	BR0267312	12.040	3.000	7.000
170	Metoclopramida sol. Oral	4mg/ml	Frasco com 10mL	BR0267311	603	100	300
171	Metoprolol, succinato liberação prolongada	50mg	Comprimido	BR0276657	37.560	800	20.000
172	Metronidazol	250mg	Comprimido	BR0267717	25.080	6.000	15.000
173	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	Bisnaga 50g	BR0448758	1.070	200	600
174	Midazolam 5mg/mL	3mg/mL	Ampola 3mL	BR0268481	120	30	70
175	Naloxona, cloridrato	0,4mg/mL	Ampola 1mL	BR0272326	120	30	70
176	Neomicina + bacitracina	5mg+250UI	Bisnaga 15g	BR0273167	1.800	450	1.000
177	Nifedipino	10mg	Comprimido	BR0267728	20.880	5.000	10.000
178	Nifedipino retard	20mg	Comprimido	BR0448641	180.840	45.000	100.000
179	Nimodipino	30mg	Comprimido	BR0270007	5.400	1.200	3.000
180	Nimesulida	100mg	Comprimido	BR0273710	30.960	7.000	20.000
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI/g	Bisnaga 60g	BR0266788	3.006	600	1.500
182	Nistatina suspensão	100.000UI/mL	Frasco 50mL	BR0267378	1.096	200	600
183	Nitroglicerina	5mg/mL	Ampola 5mL	BR0268970	120	30	70
184	Norepinefrina, hemitartrato	2mg/mL	Ampola 4mL	BR0442584	240	60	140
185	Nortriptilina	25mg	Cápsula	BR0271606	37.200	9.300	20.000
186	Óleo mineral	100%	Frasco 100mL		2.470	600	1.500
187	Omeprazol	20mg	Comprimido	BR0267712	280.800	70.000	160.000
188	Omeprazol	40mg/mL	Ampola 10mL	BR0268160	360	90	200
189	Ondansetrona, cloridrato	2mg/mL	Ampola 2mL	BR0268504	600	150	350
190	Ondansetrona	8mg	Comprimido	BR0268505	34.080	8.000	20.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

191	Paracetamol	200mg/mL	solução oral 15mL	BR0267777	800	200	500
192	Paracetamol	500mg	Comprimido	BR0267778	51.600	12.900	30.000
193	Permetrina 1%	10mg/mL	Loção 60mL	BR0267773	504	120	300
194	Prednisona	5mg	Comprimido	BR0448596	32.400	8.000	20.000
195	Prednisona	20mg	Comprimido	BR0448597	35.520	8.000	20.000
196	Prednisolona	3mg/mL	Solução oral 60mL	BR0448595	1.510	300	900
197	Pregabalina	75mg	Comprimido	BR0388712	100.020	20.000	60.000
198	Propranolol, cloridrato	40mg	Comprimido	BR0267772	30.000	7.500	17.500
199	Prometazina, cloridrato	25mg	Comprimido	BR0267768	90.000	22.500	50.000
200	Prometazina, cloridrato	25mg/mL	Ampola 2mL	BR0267769	240	60	140
201	Risperidona	1mg/mL	Solução oral 30mL	BR0284106	3.500	500	2.000
202	Rivaroxabana 10mg	10mg	Comprimido	BR0394103	7.200	1.800	4.200
203	Rivaroxabana 15mg	15mg	Comprimido	BR0412092	7.200	1.800	4.200
204	Rivaroxabana 20mg	20mg	Comprimido	BR0412091	14.400	3.600	8.400
205	Rosuvastatina 10mg	10mg	Comprimido	BR0282881	30.000	7.500	17.500
206	Rosuvastatina	20mg	Comprimido	BR0282882	60.000	15.000	35.000
207	Salbutamol, sulfato	100mcg/do se	Aerossol oral 200 doses	BR0294887	1.508	300	880
208	Sertralina	50mg	Comprimido	BR0272365	55.320	10.000	32.000
209	Sais para reidratação oral		Envelope	BR0446105	1.209	300	700
210	Simeticona	40mg	Comprimido	BR0412963	50.040	10.000	30.000
211	Simeticona	75mg/mL	Frasco 15mL	BR0412966	1.508	300	900
212	Sinvastatina	20mg	Comprimido	BR0267747	280.020	70.000	160.000
213	Soro fisiológico 100mL	0,90%	Frasco 100mL	BR0268236	1.800	450	1.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

214	Soro fisiológico 250mL	0,90%	Frasco 250mL	BR0268236	1.200	300	700
215	Soro fisiológico 500mL	0,90%	Frasco 500mL	BR0268236	3.600	900	2.100
216	Soro glicosado 250mL	5%	Frasco 250mL	BR0270092	720	180	420
217	Soro glicosado 500mL	5%	Frasco 500mL	BR0270092	680	170	400
218	Soro ringer lactato 500mL		Frasco 500mL	BR0303292	408	100	250
219	Sulfadiazina de prata	10mg/g	Bisnaga 30g	BR0272089	1.409	300	900
220	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg+80mg	Comprimido	BR0308882	18.004	4.000	10.000
221	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg+8mg/mL	Frasco 50mL	BR0308884	640	160	350
222	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	BR0292344	102.600	25.000	60.000
223	Sulfato ferroso	25mg/mL	Solução oral 30mL	BR0292345	660	150	400
224	Tiamina	300mg	Comprimido	BR0272341	35.040	800	20.000
225	Timolol	5mg/mL	Solução oftal. Frasco 5mL	BR0272581	1.205	300	700
226	Tramadol	50mg/mL	Ampola 1mL	BR0292382	240	60	140
227	Trimetazidina liberação prolongada	35mg	Comprimido	BR0480080	48.000	12.000	28.000
228	Tropicamida	10mg/mL	Frasco 5mL	BR0274561	120	30	70
229	Valproato de sódio	250mg	Comprimido	BR0267504	48.240	12.000	30.000
230	Valproato de sódio	500mg	Comprimido	BR0267505	69.600	15.000	25.000
231	Valproato de sódio	50mg/mL	Xarope 100ml	BR0308732	1.560	300	1.000
232	Varfarina sódica	5mg	Comprimido	BR0279269	12.000	3.000	7.000
233	Valsartana	160mg	Comprimido	BR0306145	90.000	22.500	50.000
234	Verapamil, cloridrato	80mg	Comprimido	BR0267425	21.000	5.000	10.000
235	Zuclopentixol, decanoato	200mg/mL	Ampola 1mL	BR0272585	480	120	300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

7.1 - Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei considera-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

7.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Qualificação Técnica:

8.1.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade.

8.1.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2 – Autorizações e licenças necessárias para execução do objeto:

8.2.1 - Cópia da Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa;

8.2.2 - Cópia da Autorização de Funcionamento, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do fabricante;

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 – Condições de entrega:

9.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 **(dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela detentora da Ata, de acordo com a solicitação de fornecimento, realizada pelo setor competente.

9.1.2 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado na RJ 116 – KM 44 Santa Mônica/Riviera, CEP: 28680-000, Cachoeiras de Macacu - RJ.

9.1.4 – O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 – Garantia, manutenção e assistência técnica:

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9.3 - Recebimento provisório e definitivo do objeto:

9.3.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, na forma do artigo 140, inciso I e II, alíneas a e b da Lei 14.133/2021.

9.3.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

9.3.4 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.3.5 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.6 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.8 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.3.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12– GESTÃO DE ATA:

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.6 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.14 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.18 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13 – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou quem as normas de organização administrativa indicar, na forma art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

FISCAL TITULAR: Daiane Oliveira Nunes, matrícula 19037 e CPF 151.763.347-80.

FISCAL SUPLENTE: Larissa Alves Pará, matrícula 19134 e CPF 158.709.067-84.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16- DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 - DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital da presente licitação;
- b) Encaminhar com antecedência mínima de 08 (oito) horas, solicitações relativas aos objetos dessa licitação;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;
- e) Comunicar a Adjudicatária todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis, caso a Adjudicatária não cumpra a quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
- g) Efetuar o pagamento na forma e condições previstas. O pagamento se dará conforme entrega, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada por 02 (servidores) desta Secretaria. No prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da certificação da nota fiscal/fatura, será procedido o pagamento, cuja nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
 - g.1) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
 - g.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros- CND.

16.2 - DA CONTRATADA:

- a) Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico.
- b) Atender os chamados do CONTRATANTE com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- f) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- h) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- i) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues no local apontado no item 08 deste termo, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- k) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas.
- l) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da retirada do empenho.
- m) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.
- n) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- o) Será permitida à adesão conforme Art. 86, §2º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17- DAS PENALIDADES:

17.1 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

17.2 O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará a adjudicatária a multa de mora fixada no Edital, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da primeira classificada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste termo, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

17.3 Pela inexecução total ou parcial, o Município de Cachoeiras de Macacu poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida à prévia defesa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado do fornecimento, conforme o disposto no Edital, quando será então convocado o segundo colocado;
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de cancelamento da Ata, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

17.5 As sanções previstas Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

- a) Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

18- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

18.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

18.7 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

18.9 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.10 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de Pagamento

18.11 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.13 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 ([republicado conforme art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011](#)), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

19.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

19.3 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Habilitação Fiscal, social e trabalhista

19.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.5 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

19.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

19.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

19.11 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

19.12 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.13 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

19.14 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

habilitação (capital mínimo) OU (patrimônio líquido mínimo) de 9% (até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

19.15 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.16 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

19.17 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

19.18 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Farmácia, em plena validade.

19.19 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial do valor da contratação, conforme levantamento realizado no estudo técnico preliminar para a aquisição dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, é de R\$5.608.406,68.

Cachoeiras de Macacu/RJ.

Andressa Silva de Miranda
Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula: 18847

CARLOS EDUARDO DA S. AGUIAR
Secretário de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, Processo Administrativo nº 0231/2024, em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AOS MUNÍCIPIES DE CACHOEIRAS DE MACACU, SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, OS MEDICAMENTOS DESCRITOS PERTENCEM À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Termo de Referência., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Item	Medicamento	Unidade	Marca	Apresentação	Cód. BR	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aciclovir	5%		Bisnaga 10g	BR0268375	670		
2	Aciclovir	200mg		Comprimido	BR0268370	18.000		
3	Ácido acetilsalicílico	100mg		Comprimido	BR0267502	180.000		
4	Ácido fólico	5mg		Comprimido	BR0267503	70.440		
5	Ácido tranexâmico	50mg/m L		Ampola 5mL	BR0327566	240		
6	Água para injeção	10mL		Frasco/ampola	BR0315056	4.080		
7	Albendazol	400mg		Comprimido	BR0267506	4.920		
8	Albendazol (sol. oral)	40mg/m L		Frasco 10mL	BR0267507	2.004		
9	Alendronato de sódio	70mg		Comprimido	BR0269462	6.000		
10	Alopurinol	100mg		Comprimido	BR0267508	34.200		
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5 ml		Frasco 100mL	BR0446263	2.460		
12	Amiodarona	200mg		Comprimido	BR0267510	13.800		
13	Amiodarona	50mg/m L		Ampola 3mL	BR0271710	240		
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg		Comprimido	BR0267512	240.000		
15	Amoxicilina	500mg		Comprimido	BR0271089	74.040		
16	Amoxicilina	50mg/m L		Frasco 60mL	BR0271111	2.040		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Amoxicilina + clavulanato	50/12,5 mg/mL		Suspensão oral 75mL	BR0448841	4.500		
18	Amoxicilina + clavulanato	500mg/125mg		Comprimido	BR0271217	70.680		
19	Anlodipino, besilato	5mg		Comprimido	BR0272434	200.400		
20	Anlodipino, besilato	10mg		Comprimido	BR0268896	70.080		
21	Atenolol	25mg		Comprimido	BR0267516	330.600		
22	Atenolol	50mg		Comprimido	BR0267517	80.160		
23	Atropina	0,25mg/mL		Frasco/ampola 1mL	BR0268214	240		
24	Azitromicina	500mg		Comprimido	BR0267140	25.200		
25	Azitromicina	600mg		Pó para	BR0268949	2.040		
26	Beclometasona, dipropionato	200mcg/dose		Pó para inalação 200 doses	BR0445797	2.520		
27	Beclometasona, dipropionato	400mcg/dose		Frasco 60 cápsulas para inalação	BR0267585	1.920		
28	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI		Frasco/ampola	BR0270612	3.000		
29	Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI		Frasco/ampola	BR0270616	180		
30	Benzoato de Benzila	0,25g/mL		Frasco 60mL	BR0308726	890		
31	Benzoilmetronidazol	40mg/mL		Suspensão oral 80mL	BR0394856	510		
32	Bicarbonato de sódio	8,40%		Frasco/ampola 10mL	BR0268222	600		
33	Biperideno	2mg		Comprimido	BR0270140	60.000		
34	Bromazepam	3mg		Comprimido	BR0271773	30.000		
35	Bromazepam	6mg		Comprimido	BR0271774	34.800		
36	Brometo de ipratrópio	0,25mg/mL		Frasco 20mL	BR0268331	200		
37	Brometo de tiotrópio + cloridrato de olodaterol	2,5mcg+2,5mcg		frasco 60 acionam. + inalador	BR0466366	600		
38	Bromoprida	0,4mg/mL		Solução oral 20mL	BR0269956	1.003		
39	Bromoprida	10mg		Comprimido	BR0269954	76.080		
40	Bromoprida	5mg/mL		Ampola 2mL	BR0269958	360		
41	Budesonida (nasal)	50mcg/dose		Frasco 120 doses	BR0403131	2.016		
42	Budesonida (nasal)	32mcg/dose		Frasco 120 doses	BR0452913	1.202		
43	Captopril	25mg		Comprimido	BR0267613	120.000		
44	Carbamazepina	200mg		Comprimido	BR0267618	158.400		
45	Carbamazepina (sol. oral)	20mg/mL		Frasco 100mL	BR0272454	1.008		
46	Carbonato de cálcio+colecalciferol	500mg+400UI		Comprimido	BR0448610	70.080		
47	Carbonato de cálcio 1250mg	1250mg		Comprimido	BR0407241	35.040		
48	Carbonato de lítio 300mg	300mg		Comprimido	BR0267621	35.040		
49	Carbocisteína	20mg/mL		Xarope 100mL	BR0449010	1.040		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	Carvedilol	3,125mg		Comprimido	BR0267566	42.000		
51	Carvedilol	6,25mg		Comprimido	BR0267565	30.000		
52	Carvedilol	12,5mg		Comprimido	BR0267564	40.020		
53	Carvedilol	25mg		Comprimido	BR0267567	40.800		
54	Cefalexina	500mg		Comprimido	BR0267625	68.400		
55	Cefalexina	250mg/5 mL		Suspensão 60mL	BR0331555	1.502		
56	Ceftriaxona	1g		Frasco/ampola	BR0450890	360		
57	Cetoconazol	200mg		Comprimido	BR0267151	10.080		
58	Cetoconazol creme	2%		Bisnaga 20g	BR0308736	1.009		
59	Cetoprofeno	50mg/mL		Ampola 2mL	BR0448845	480		
60	Ciclopentolato	10mg/mL		Solução oft.	BR0272134	60		
61	Ciprofibrato	100mg		Comprimido	BR0308738	70.800		
62	Ciprofloxacino	500mg		Comprimido	BR0267632	33.000		
63	Clomipramina, cloridrato	25mg		Comprimido	BR0267522	10.020		
64	Clonazepam	0,5mg		Comprimido	BR0270118	62.004		
65	Clonazepam	2mg		Comprimido	BR0270119	200.040		
66	Clonazepam	2,5mg/mL		Frasco 20mL	BR0270120	2.820		
67	Clopidogrel	75mg		Comprimido	BR0272045	64.080		
68	Clonidina, cloridrato	0,100mg		Comprimido	BR0272043	48.000		
69	Clonidina, cloridrato	0,150mg		Comprimido	BR0272044	60.000		
70	Cloreto de potássio	10%		Frasco 10mL	BR0267161	300		
71	Cloreto de sódio	20%		Frasco/ampola 10mL	BR0267574	360		
72	Cloreto de sódio	0,90%		Frasco/amp 10mL	BR0268236	300		
73	Cloreto de sódio (sol. nasal)	0,90%		Frasco 30mL	BR0437160	1.080		
74	Clorpromazina	25mg		Comprimido	BR0267635	20.760		
75	Clorpromazina	100mg		Comprimido	BR0267638	35.040		
76	Colagenase+Clorofenicol	0,6U/g+0,01g/g		Bisnaga 30g	BR0268958	1.500		
77	Colchicina	0,5mg		Comprimido	BR0267642	22.080		
78	Colecalciferol	1.000UI		Capsula mole	BR0434125	55.440		
79	Complexo B	2mL		Ampola 2mL	BR0363088	420		
80	Dapagliflozina	10mg		Comprimido	BR0432908	60.000		
81	Deslanosídeo	0,2mg/mL		Ampola 2mL	BR0276283	108		
82	Dexametasona creme	1mg/g		Bisnaga 10g	BR0267643	1.502		
83	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)		Solução oft. Frasco 5mL	BR0444337	840		
84	Dexametasona+ciprofloxacino	1+3,5mg/mL		Solução oft. Frasco 5mL	BR0284102	509		
85	Dexametasona	4mg/mL		Ampola 2,5mL	BR0292427	240		
86	Dexclorfeniramina, maleato	2mg		Comprimido	BR0267645	16.560		
87	Dexclorfeniramina, maleato (xarope)	0,4mg/mL		Frasco 100mL	BR0267646	1.006		
88	Diazepam	5mg		Comprimido	BR0267195	26.040		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

89	Diazepam	10mg		Comprimido	BR0267197	54.600		
90	Diazepam	5mg/mL		Ampola 2mL	BR0267194	480		
91	Diclofenaco de potássio	50mg		Comprimido	BR0270992	80.160		
92	Diclofenaco de sódio	50mg		Comprimido	BR0271000	30.360		
93	Diclofenaco de sódio	25mg/m L		Ampola 3mL	BR0271003	480		
94	Diclofenaco resinato	15mg/m L		Suspensão oral 20mL	BR0352319	420		
95	Digoxina	0,25mg		Comprimido	BR0267647	20.400		
96	Diosmina+hesperidina	900+100 mg		Comprimido	BR0428425	65.400		
97	Diosmina+hesperidina	450+50m g		Comprimido	BR0273818	132.000		
98	Dipirona sódica	500mg/ mL		Solução oral 10mL	BR0267205	3.060		
99	Dipirona sódica	500mg		Comprimido	BR0267203	330.000		
100	Dipirona sódica	500mg/ mL		Ampola 2mL	BR0268252	600		
101	Dobutamina	12,5mg/ mL		Ampola 20mL	BR0268446	120		
102	Dopamina	5mg/mL		Ampola 10mL	BR0268960	180		
103	Enalapril, maleato	10mg		Comprimido	BR0267651	103.080		
104	Enalapril, maleato	20mg		Comprimido	BR0267652	60.240		
105	Enoxaparina	20mg/0, 2ml		Seringa preenchida	BR0448982	360		
106	Enoxaparina	40mg/0, 4ml		Seringa preenchida	BR0448982	2.400		
107	Enoxaparina	60mg/0, 6ml		Seringa preenchida	BR0448982	360		
108	Epinefrina	1mg/mL		Ampola 1mL	BR0268255	600		
109	Eritromicina, estolato	25mg/m L		Frasco 60mL	BR0269997	360		
110	Escopolamina	20mg/m L		Ampola 1mL	BR0267282	480		
111	Escitalopram, oxalato	10mg		Comprimido	BR0291770	40.320		
112	Escopolamina + dipirona	10mg/25 0mg		Comprimido	BR0270620	35.800		
113	Espironolactona	25mg		Comprimido	BR0267653	94.200		
114	Espironolactona	100mg		Comprimido	BR0267654	12.000		
115	Fenitoína sódica	100mg		Comprimido	BR0267657	31.080		
116	Fenitoína sódica	50mg/m L		Frasco/ampola 5mL	BR0267107	240		
117	Fenobarbital	100mg		Comprimido	BR0267660	60.000		
118	Fenobarbital	40mg/m L		Frasco 20mL	BR0300723	494		
119	Fenobarbital	100mg/ mL		Ampola 2mL	BR0300725	120		
120	Fentanila, citrato	50mcg/ mL		Ampola 2mL	BR0271950	120		
121	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL		Solução 20mL	BR0396471	600		
122	Fitomenadiona	10mg/m L		Ampola 1mL	BR0292399	120		
123	Fluconazol	150mg		Cápsula	BR0267662	2.502		



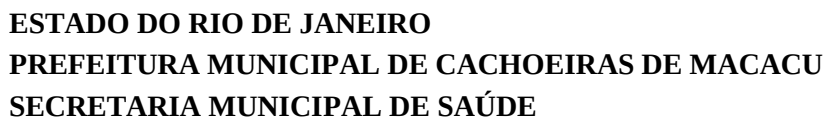
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

124	Flumazenil	0,1mg/mL		Ampola 5mL	BR0268510	120		
125	Fluoxetina, cloridrato	20mg		Comprimido	BR0273009	280.200		
126	Furosemida	40mg		Comprimido	BR0267663	99.960		
127	Furosemida	10mg/mL		Ampola 2mL	BR0267666	480		
128	Glibenclâmida	5mg		Comprimido	BR0267671	200.160		
129	Gliclazida liberada prolongada	30mg		Comprimido	BR0442754	325.080		
130	Gliconato de cálcio	10%		Frasco/ampola 10mL	BR0270019	120		
131	Glicose	50%		Frasco/ampola 10mL	BR0267541	600		
132	Glicose	25%		Frasco/ampola 10mL	BR0267540	960		
133	Haloperidol	5mg		Comprimido	BR0267669	108.000		
134	Haloperidol	1mg		Comprimido	BR0267670	27.600		
135	Haloperidol	2mg/mL		Solução oral 30mL	BR0292195	300		
136	Haloperidol	5mg/mL		Ampola 1mL	BR0292196	120		
137	Haloperidol, decanoato	50mg/mL		Ampola 1mL	BR0292194	3.000		
138	Heparina sódica	5.000UI/ 0,25mL		Frasco/ampola 0,25mL	BR0272796	120		
139	Hidralazina	50mg		Drágea	BR0268112	12.000		
140	Hidroclorotiazida	25mg		Comprimido	BR0267674	318.000		
141	Hidrocortisona	100mg		Frasco/ampola	BR0342135	240		
142	Hidrocortisona	500mg		Frasco/ampola	BR0342134	360		
143	Hidróxido de alumínio	61,5mg/ mL		Frasco 100mL	BR0340783	1.084		
144	Hipromelose+dextrana	3mg/mL+ 1mg		Solução oft. Frasco 10mL	BR0373909	1.200		
145	Ibuprofeno	300mg		Comprimido	BR0267677	180.420		
146	Ibuprofeno	100mg/ mL		Suspensão oral 30mL	BR0332755	1.010		
147	Isossorbida, dinitrato	5mg		Comprimido sublingual	BR0273395	12.600		
148	Isossorbida dinitrato	10mg		Comprimido	BR0273396	3.600		
149	Isossorbida, mononitrato	20mg		Comprimido	BR0273400	42.600		
150	Itraconazol	100mg		Cápsula	BR0268861	10.008		
151	Ivermectina	6mg		Comprimido	BR0376767	4.240		
152	Lactulose	667mg/ mL		Xarope 120mL	BR0383750	1.602		
153	Levodopa+benserazida	100mg+2 5mg		Comprimido	BR0433280	36.600		
154	Levodopa+benserazida	200mg+5 0mg		Comprimido	BR0270126	12.360		
155	Levomepromazina	25mg		Comprimido	BR0268128	16.080		
156	Levomepromazina	100mg		Comprimido	BR0268129	16.920		
157	Levotiroxina	12,5mg		Comprimido	BR0465154	11.520		
158	Levotiroxina sódica	25mcg		Comprimido	BR0268124	60.960		
159	Levotiroxina sódica	50mcg		Comprimido	BR0268123	76.080		
160	Lidocaína Geléia	2%		Bisnaga 30g	BR0269846	1.018		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

161	Lidocaína, cloridrato	2%		Ampola 5mL	BR0269843	1.800		
162	Loratadina	10mg		Comprimido	BR0273466	79.920		
163	Loratadina xarope	1mg/mL		Frasco 100mL	BR0273467	1.504		
164	Losartana potássica	50mg		Comprimido	BR0268856	840.000		
165	Manitol	20%		Frasco 250mL	BR0299675	2.400		
166	Metformina Liberação prolongada	500mg		Comprimido	BR0388796	498.000		
167	Metformina, cloridrato	850mg		Comprimido	BR0267691	190.200		
168	Metildopa	250mg		Comprimido	BR0267689	31.200		
169	Metoclopramida	10mg		Comprimido	BR0267312	12.040		
170	Metoclopramida sol. Oral	4mg/ml		Frasco com 10mL	BR0267311	603		
171	Metoprolol, succinato liberação prolongada	50mg		Comprimido	BR0276657	37.560		
172	Metronidazol	250mg		Comprimido	BR0267717	25.080		
173	Metronidazol gel vaginal	100mg/g		Bisnaga 50g	BR0448758	1.070		
174	Midazolam 5mg/mL	3mg/mL		Ampola 3mL	BR0268481	120		
175	Naloxona, cloridrato	0,4mg/mL		Ampola 1mL	BR0272326	120		
176	Neomicina + bacitracina	5mg+250 UI		Bisnaga 15g	BR0273167	1.800		
177	Nifedipino	10mg		Comprimido	BR0267728	20.880		
178	Nifedipino retard	20mg		Comprimido	BR0448641	180.840		
179	Nimodipino	30mg		Comprimido	BR0270007	5.400		
180	Nimesulida	100mg		Comprimido	BR0273710	30.960		
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI /g		Bisnaga 60g	BR0266788	3.006		
182	Nistatina suspensão	100.000 UI/mL		Frasco 50mL	BR0267378	1.096		
183	Nitroglicerina	5mg/mL		Ampola 5mL	BR0268970	120		
184	Norepinefrina, hemitartarato	2mg/mL		Ampola 4mL	BR0442584	240		
185	Nortriptilina	25mg		Cápsula	BR0271606	37.200		
186	Óleo mineral	100%		Frasco 100mL		2.470		
187	Omeprazol	20mg		Comprimido	BR0267712	280.800		
188	Omeprazol	40mg/mL		Ampola 10mL	BR0268160	360		
189	Ondansetrona, cloridrato	2mg/mL		Ampola 2mL	BR0268504	600		
190	Ondansetrona	8mg		Comprimido	BR0268505	34.080		
191	Paracetamol	200mg/mL		solução oral 15mL	BR0267777	800		
192	Paracetamol	500mg		Comprimido	BR0267778	51.600		
193	Permetrina 1%	10mg/mL		Loção 60mL	BR0267773	504		
194	Prednisona	5mg		Comprimido	BR0448596	32.400		
195	Prednisona	20mg		Comprimido	BR0448597	35.520		
196	Prednisolona	3mg/mL		Solução oral 60mL	BR0448595	1.510		
197	Pregabalina	75mg		Comprimido	BR0388712	100.020		
198	Propranolol, cloridrato	40mg		Comprimido	BR0267772	30.000		
199	Prometazina, cloridrato	25mg		Comprimido	BR0267768	90.000		

TOTAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 0231/2024

PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2024

	Medicamento	Unidade	Apresentação	Cód. BR	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir	5%	Bisnaga 10g	BR0268375	670	4,98	3.336,60
2	Aciclovir	200mg	Comprimido	BR0268370	18.000	0,60	10.800,00
3	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	BR0267502	180.000	0,09	16.200,00
4	Ácido fólico	5mg	Comprimido	BR0267503	70.440	0,15	10.566,00
5	Ácido tranexâmico	50mg/mL	Ampola 5mL	BR0327566	240	6,83	1.639,20
6	Água para injeção	10mL	Frasco/ampola	BR0315056	4.080	0,45	1.836,00
7	Albendazol	400mg	Comprimido	BR0267506	4.920	1,18	5.805,60
8	Albendazol (sol. oral)	40mg/mL	Frasco 10mL	BR0267507	2.004	3,19	6.392,76
9	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	BR0269462	6.000	0,70	4.200,00
10	Alopurinol	100mg	Comprimido	BR0267508	34.200	0,30	10.260,00
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5ml	Frasco 100mL	BR0446263	2.460	8,17	20.098,20
12	Amiodarona	200mg	Comprimido	BR0267510	13.800	0,79	10.902,00
13	Amiodarona	50mg/mL	Ampola 3mL	BR0271710	240	4,96	1.190,40
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg	Comprimido	BR0267512	240.000	0,11	26.400,00
15	Amoxicilina	500mg	Comprimido	BR0271089	74.040	0,50	37.020,00
16	Amoxicilina	50mg/mL	Frasco 60mL	BR0271111	2.040	9,66	19.706,40
17	Amoxicilina + clavulanato	50/12,5mg /mL	Suspensão oral 75mL	BR0448841	4.500	49,16	221.220,00
18	Amoxicilina + clavulanato	500mg/125 mg	Comprimido	BR0271217	70.680	4,16	294.028,80
19	Anlodipino, besilato	5mg	Comprimido	BR0272434	200.400	0,10	20.040,00
20	Anlodipino, besilato	10mg	Comprimido	BR0268896	70.080	0,17	11.913,60
21	Atenolol	25mg	Comprimido	BR0267516	330.600	0,10	33.060,00
22	Atenolol	50mg	Comprimido	BR0267517	80.160	0,14	11.222,40
23	Atropina	0,25mg/mL	Frasco/ampola 1mL	BR0268214	240	1,81	434,40
24	Azitromicina	500mg	Comprimido	BR0267140	25.200	1,39	35.028,00
25	Azitromicina	600mg	Pó para	BR0268949	2.040	14,01	28.580,40
26	Beclometasona, dipropionato	200mcg/dose	Pó para inalação 200 doses	BR0445797	2.520	76,05	191.646,00
27	Beclometasona, dipropionato	400mcg/dose	Frasco 60 cápsulas para inalação	BR0267585	1.920	48,76	93.619,20
28	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Frasco/ampola	BR0270612	3.000	10,87	32.610,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Benzilpenicilina potássica	5.000.000U l	Frasco/ampola	BR0270616	180	14,49	2.608,20
30	Benzoato de Benzila	0,25g/mL	Frasco 60mL	BR0308726	890	10,47	9.318,30
31	Benzoilmetronidazol	40mg/mL	Suspensão oral 80mL	BR0394856	510	11,42	5.824,20
32	Bicarbonato de sódio	8,40%	Frasco/ampola 10mL	BR0268222	600	1,33	798,00
33	Biperideno	2mg	Comprimido	BR0270140	60.000	0,47	28.200,00
34	Bromazepam	3mg	Comprimido	BR0271773	30.000	0,27	8.100,00
35	Bromazepam	6mg	Comprimido	BR0271774	34.800	0,29	10.092,00
36	Brometo de ipratrópio	0,25mg/mL	Frasco 20mL	BR0268331	200	3,10	620,00
37	Brometo de tiotrópio + cloridrato de olodaterol	2,5mcg+ 2,5mcg	frasco 60 acionam. + inalador	BR0466366	600	349,54	209.724,00
38	Bromoprida	0,4mg/mL	Solução oral 20mL	BR0269956	1.003	5,34	5.356,02
39	Bromoprida	10mg	Comprimido	BR0269954	76.080	0,54	41.083,20
40	Bromoprida	5mg/mL	Ampola 2mL	BR0269958	360	2,82	1.015,20
41	Budesonida (nasal)	50mcg/dos e	Frasco 120 doses	BR0403131	2.016	33,70	67.939,20
42	Budesonida (nasal)	32mcg/dos e	Frasco 120 doses	BR0452913	1.202	23,49	28.234,98
43	Captopril	25mg	Comprimido	BR0267613	120.000	0,09	10.800,00
44	Carbamazepina	200mg	Comprimido	BR0267618	158.400	0,32	50.688,00
45	Carbamazepina (sol. oral)	20mg/mL	Frasco 100mL	BR0272454	1.008	19,80	19.958,40
46	Carbonato de cálcio+colecalfiferol	500mg+400 UI	Comprimido	BR0448610	70.080	0,37	25.929,60
47	Carbonato de cálcio 1250mg	1250mg	Comprimido	BR0407241	35.040	0,12	4.204,80
48	Carbonato de lítio 300mg	300mg	Comprimido	BR0267621	35.040	0,48	16.819,20
49	Carbocisteína	20mg/mL	Xarope 100mL	BR0449010	1.040	9,97	10.368,80
50	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	BR0267566	42.000	0,24	10.080,00
51	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	BR0267565	30.000	0,24	7.200,00
52	Carvedilol	12,5mg	Comprimido	BR0267564	40.020	0,27	10.805,40
53	Carvedilol	25mg	Comprimido	BR0267567	40.800	0,39	15.912,00
54	Cefalexina	500mg	Comprimido	BR0267625	68.400	1,04	71.136,00
55	Cefalexina	250mg/5m L	Suspensão 60mL	BR0331555	1.502	15,15	22.755,30
56	Ceftriaxona	1g	Frasco/ampola	BR0450890	360	8,38	3.016,80
57	Cetoconazol	200mg	Comprimido	BR0267151	10.080	0,73	7.358,40
58	Cetoconazol creme	2%	Bisnaga 20g	BR0308736	1.009	8,23	8.304,07
59	Cetoprofeno	50mg/mL	Ampola 2mL	BR0448845	480	2,64	1.267,20
60	Ciclopentolato	10mg/mL	Solução oft.	BR0272134	60	11,49	689,40
61	Ciprobfrato	100mg	Comprimido	BR0308738	70.800	0,73	51.684,00
62	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	BR0267632	33.000	0,48	15.840,00
63	Clomipramina, cloridrato	25mg	Comprimido	BR0267522	10.020	1,62	16.232,40
64	Clonazepam	0,5mg	Comprimido	BR0270118	62.004	0,14	8.680,56
65	Clonazepam	2mg	Comprimido	BR0270119	200.040	0,12	24.004,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	Clonazepam	2,5mg/mL	Frasco 20mL	BR0270120	2.820	5,24	14.776,80
67	Clopidogrel	75mg	Comprimido	BR0272045	64.080	0,66	42.292,80
68	Clonidina, cloridrato	0,100mg	Comprimido	BR0272043	48.000	0,43	20.640,00
69	Clonidina, cloridrato	0,150mg	Comprimido	BR0272044	60.000	0,42	25.200,00
70	Cloreto de potássio	10%	Frasco 10mL	BR0267161	300	0,78	234,00
71	Cloreto de sódio	20%	Frasco/ampola 10mL	BR0267574	360	0,71	255,60
72	Cloreto de sódio	0,90%	Frasco/amp 10mL	BR0268236	300	0,76	228,00
73	Cloreto de sódio (sol. nasal)	0,90%	Frasco 30mL	BR0437160	1.080	5,71	6.166,80
74	Clorpromazina	25mg	Comprimido	BR0267635	20.760	0,49	10.172,40
75	Clorpromazina	100mg	Comprimido	BR0267638	35.040	0,66	23.126,40
76	Colagenase+Clorofenicol	0,6U/g+0,01g/g	Bisnaga 30g	BR0268958	1.500	32,20	48.300,00
77	Colchicina	0,5mg	Comprimido	BR0267642	22.080	1,16	25.612,80
78	Colecalciferol	1.000UI	Capsula mole	BR0434125	55.440	1,21	67.082,40
79	Complexo B	2mL	Ampola 2mL	BR0363088	420	1,80	756,00
80	Dapagliflozina	10mg	Comprimido	BR0432908	60.000	6,18	370.800,00
81	Deslanosídeo	0,2mg/mL	Ampola 2mL	BR0276283	108	3,71	400,68
82	Dexametasona creme	1mg/g	Bisnaga 10g	BR0267643	1.502	3,93	5.902,86
83	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)	Solução oft. Frasco 5mL	BR0444337	840	10,41	8.744,40
84	Dexametasona+ciprofloxacino	1+3,5mg/mL	Solução oft. Frasco 5mL	BR0284102	509	19,29	9.818,61
85	Dexametasona	4mg/mL	Ampola 2,5mL	BR0292427	240	6,48	1.555,20
86	Dexclorfeniramina, maleato	2mg	Comprimido	BR0267645	16.560	0,19	3.146,40
87	Dexclorfeniramina, maleato (xarope)	0,4mg/mL	Frasco 100mL	BR0267646	1.006	5,86	5.895,16
88	Diazepam	5mg	Comprimido	BR0267195	26.040	0,14	3.645,60
89	Diazepam	10mg	Comprimido	BR0267197	54.600	0,14	7.644,00
90	Diazepam	5mg/mL	Ampola 2mL	BR0267194	480	1,78	854,40
91	Diclofenaco de potássio	50mg	Comprimido	BR0270992	80.160	0,32	25.651,20
92	Diclofenaco de sódio	50mg	Comprimido	BR0271000	30.360	0,17	5.161,20
93	Diclofenaco de sódio	25mg/mL	Ampola 3mL	BR0271003	480	1,69	811,20
94	Diclofenaco resinato	15mg/mL	Suspensão oral 20mL	BR0352319	420	7,19	3.019,80
95	Digoxina	0,25mg	Comprimido	BR0267647	20.400	0,32	6.528,00
96	Diosmina+hesperidina	900+100mg	Comprimido	BR0428425	65.400	3,12	204.048,00
97	Diosmina+hesperidina	450+50mg	Comprimido	BR0273818	132.000	1,06	139.920,00
98	Dipirona sódica	500mg/mL	Solução oral 10mL	BR0267205	3.060	2,36	7.221,60
99	Dipirona sódica	500mg	Comprimido	BR0267203	330.000	0,26	85.800,00
100	Dipirona sódica	500mg/mL	Ampola 2mL	BR0268252	600	1,75	1.050,00
101	Dobutamina	12,5mg/mL	Ampola 20mL	BR0268446	120	10,28	1.233,60
102	Dopamina	5mg/mL	Ampola 10mL	BR0268960	180	7,73	1.391,40
103	Enalapril, maleato	10mg	Comprimido	BR0267651	103.080	0,13	13.400,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

104	Enalapril, maleato	20mg	Comprimido	BR0267652	60.240	0,18	10.843,20
105	Enoxaparina	20mg/0,2m l	Seringa preenchida	BR0448982	360	23,65	8.514,00
106	Enoxaparina	40mg/0,4m l	Seringa preenchida	BR0448982	2.400	26,34	63.216,00
107	Enoxaparina	60mg/0,6m l	Seringa preenchida	BR0448982	360	37,45	13.482,00
108	Epinefrina	1mg/mL	Ampola 1mL	BR0268255	600	2,34	1.404,00
109	Eritromicina, estolato	25mg/mL	Frasco 60mL	BR0269997	360	17,29	6.224,40
110	Escopolamina	20mg/mL	Ampola 1mL	BR0267282	480	1,88	902,40
111	Escitalopram, oxalato	10mg	Comprimido	BR0291770	40.320	0,32	12.902,40
112	Escopolamina + dipirona	10mg/250 mg	Comprimido	BR0270620	35.800	0,67	23.986,00
113	Espironolactona	25mg	Comprimido	BR0267653	94.200	0,48	45.216,00
114	Espironolactona	100mg	Comprimido	BR0267654	12.000	4,29	51.480,00
115	Fenitoína sódica	100mg	Comprimido	BR0267657	31.080	0,20	6.216,00
116	Fenitoína sódica	50mg/mL	Frasco/ampola 5mL	BR0267107	240	2,96	710,40
117	Fenobarbital	100mg	Comprimido	BR0267660	60.000	0,25	15.000,00
118	Fenobarbital	40mg/mL	Frasco 20mL	BR0300723	494	8,33	4.115,02
119	Fenobarbital	100mg/mL	Ampola 2mL	BR0300725	120	3,98	477,60
120	Fentanila, citrato	50mcg/mL	Ampola 2mL	BR0271950	120	3,69	442,80
121	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL	Solução 20mL	BR0396471	600	5,93	3.558,00
122	Fitomenadiona	10mg/mL	Ampola 1mL	BR0292399	120	3,29	394,80
123	Fluconazol	150mg	Cápsula	BR0267662	2.502	1,50	3.753,00
124	Flumazenil	0,1mg/mL	Ampola 5mL	BR0268510	120	10,46	1.255,20
125	Fluoxetina, cloridrato	20mg	Comprimido	BR0273009	280.200	0,17	47.634,00
126	Furosemida	40mg	Comprimido	BR0267663	99.960	0,13	12.994,80
127	Furosemida	10mg/mL	Ampola 2mL	BR0267666	480	2,16	1.036,80
128	Glibenclamida	5mg	Comprimido	BR0267671	200.160	0,08	16.012,80
129	Gliclazida prolongada	liberação 30mg	Comprimido	BR0442754	325.080	0,44	143.035,20
130	Gliconato de cálcio	10%	Frasco/ampola 10mL	BR0270019	120	3,41	409,20
131	Glicose	50%	Frasco/ampola 10mL	BR0267541	600	0,94	564,00
132	Glicose	25%	Frasco/ampola 10mL	BR0267540	960	0,77	739,20
133	Haloperidol	5mg	Comprimido	BR0267669	108.000	0,40	43.200,00
134	Haloperidol	1mg	Comprimido	BR0267670	27.600	0,31	8.556,00
135	Haloperidol	2mg/mL	Solução oral 30mL	BR0292195	300	10,49	3.147,00
136	Haloperidol	5mg/mL	Ampola 1mL	BR0292196	120	3,82	458,40
137	Haloperidol, decanoato	50mg/mL	Ampola 1mL	BR0292194	3.000	67,75	203.250,00
138	Heparina sódica	5.000UI/0, 25mL	Frasco/ampola 0,25mL	BR0272796	120	10,86	1.303,20
139	Hidralazina	50mg	Drágea	BR0268112	12.000	3,15	37.800,00



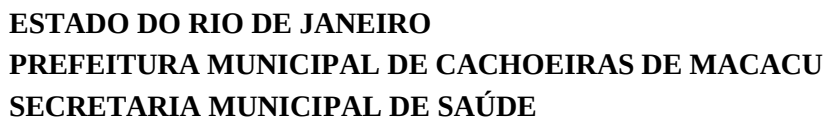
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

140	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	BR0267674	318.000	0,06	19.080,00
141	Hidrocortisona	100mg	Frasco/ampola	BR0342135	240	5,90	1.416,00
142	Hidrocortisona	500mg	Frasco/ampola	BR0342134	360	9,62	3.463,20
143	Hidróxido de alumínio	61,5mg/mL	Frasco 100mL	BR0340783	1.084	6,89	7.468,76
144	Hipromelose+dextrana	3mg/mL+1 mg	Solução oft. Frasco 10mL	BR0373909	1.200	27,46	32.952,00
145	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	BR0267677	180.420	0,36	64.951,20
146	Ibuprofeno	100mg/mL	Suspensão oral 30mL	BR0332755	1.010	5,92	5.979,20
147	Isossorbida, dinitrato	5mg	Comprimido sublingual	BR0273395	12.600	0,44	5.544,00
148	Isossorbida dinitrato	10mg	Comprimido	BR0273396	3.600	0,44	1.584,00
149	Isossorbida, mononitrato	20mg	Comprimido	BR0273400	42.600	0,42	17.892,00
150	Itraconazol	100mg	Cápsula	BR0268861	10.008	2,04	20.416,32
151	Ivermectina	6mg	Comprimido	BR0376767	4.240	1,62	6.868,80
152	Lactulose	667mg/mL	Xarope 120mL	BR0383750	1.602	11,07	17.734,14
153	Levodopa+benserazida	100mg+25 mg	Comprimido	BR0433280	36.600	1,65	60.390,00
154	Levodopa+benserazida	200mg+50 mg	Comprimido	BR0270126	12.360	3,35	41.406,00
155	Levomepromazina	25mg	Comprimido	BR0268128	16.080	0,80	12.864,00
156	Levomepromazina	100mg	Comprimido	BR0268129	16.920	1,02	17.258,40
157	Levotiroxina	12,5mg	Comprimido	BR0465154	11.520	0,19	2.188,80
158	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	BR0268124	60.960	0,40	24.384,00
159	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	BR0268123	76.080	0,40	30.432,00
160	Lidocaína Geléia	2%	Bisnaga 30g	BR0269846	1.018	8,46	8.612,28
161	Lidocaína, cloridrato	2%	Ampola 5mL	BR0269843	1.800	2,78	5.004,00
162	Loratadina	10mg	Comprimido	BR0273466	79.920	0,25	19.980,00
163	Loratadina xarope	1mg/mL	Frasco 100mL	BR0273467	1.504	8,01	12.047,04
164	Losartana potássica	50mg	Comprimido	BR0268856	840.000	0,20	168.000,00
165	Manitol	20%	Frasco 250mL	BR0299675	2.400	15,18	36.432,00
166	Metformina Liberação prolongada	500mg	Comprimido	BR0388796	498.000	0,31	154.380,00
167	Metformina, cloridrato	850mg	Comprimido	BR0267691	190.200	0,30	57.060,00
168	Metildopa	250mg	Comprimido	BR0267689	31.200	1,00	31.200,00
169	Metoclopramida	10mg	Comprimido	BR0267312	12.040	0,28	3.371,20
170	Metoclopramida sol. Oral	4mg/ml	Frasco com 10mL	BR0267311	603	3,40	2.050,20
171	Metoprolol, succinato liberação prolongada	50mg	Comprimido	BR0276657	37.560	0,92	34.555,20
172	Metronidazol	250mg	Comprimido	BR0267717	25.080	0,33	8.276,40
173	Metronidazol gel vaginal	100mg/g	Bisnaga 50g	BR0448758	1.070	12,16	13.011,20
174	Midazolam 5mg/mL	3mg/mL	Ampola 3mL	BR0268481	120	3,69	442,80
175	Naloxona, cloridrato	0,4mg/mL	Ampola 1mL	BR0272326	120	16,96	2.035,20
176	Neomicina + bacitracina	5mg+250UI	Bisnaga 15g	BR0273167	1.800	5,21	9.378,00
177	Nifedipino	10mg	Comprimido	BR0267728	20.880	0,54	11.275,20
178	Nifedipino retard	20mg	Comprimido	BR0448641	180.840	0,33	59.677,20
179	Nimodipino	30mg	Comprimido	BR0270007	5.400	1,52	8.208,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

180	Nimesulida	100mg	Comprimido	BR0273710	30.960	0,24	7.430,40
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI/g	Bisnaga 60g	BR0266788	3.006	13,42	40.340,52
182	Nistatina suspensão	100.000UI/ mL	Frasco 50mL	BR0267378	1.096	10,21	11.190,16
183	Nitroglicerina	5mg/mL	Ampola 5mL	BR0268970	120	54,77	6.572,40
184	Norepinefrina, hemitartrato	2mg/mL	Ampola 4mL	BR0442584	240	4,82	1.156,80
185	Nortriptilina	25mg	Cápsula	BR0271606	37.200	0,52	19.344,00
186	Óleo mineral	100%	Frasco 100mL		2.470	8,09	19.982,30
187	Omeprazol	20mg	Comprimido	BR0267712	280.800	0,15	42.120,00
188	Omeprazol	40mg/mL	Ampola 10mL	BR0268160	360	11,46	4.125,60
189	Ondansetrona, cloridrato	2mg/mL	Ampola 2mL	BR0268504	600	3,15	1.890,00
190	Ondansetrona	8mg	Comprimido	BR0268505	34.080	2,08	70.886,40
191	Paracetamol	200mg/mL	solução oral 15mL	BR0267777	800	3,43	2.744,00
192	Paracetamol	500mg	Comprimido	BR0267778	51.600	0,26	13.416,00
193	Permetrina 1%	10mg/mL	Loção 60mL	BR0267773	504	9,82	4.949,28
194	Prednisona	5mg	Comprimido	BR0448596	32.400	0,23	7.452,00
195	Prednisona	20mg	Comprimido	BR0448597	35.520	0,50	17.760,00
196	Prednisolona	3mg/mL	Solução oral 60mL	BR0448595	1.510	9,54	14.405,40
197	Pregabalina	75mg	Comprimido	BR0388712	100.020	0,58	58.011,60
198	Propranolol, cloridrato	40mg	Comprimido	BR0267772	30.000	0,10	3.000,00
199	Prometazina, cloridrato	25mg	Comprimido	BR0267768	90.000	0,27	24.300,00
200	Prometazina, cloridrato	25mg/mL	Ampola 2mL	BR0267769	240	2,32	556,80
201	Risperidona	1mg/mL	Solução oral 30mL	BR0284106	3.500	21,04	73.640,00
202	Rivaroxabana 10mg	10mg	Comprimido	BR0394103	7.200	2,28	16.416,00
203	Rivaroxabana 15mg	15mg	Comprimido	BR0412092	7.200	2,18	15.696,00
204	Rivaroxabana 20mg	20mg	Comprimido	BR0412091	14.400	3,01	43.344,00
205	Rosuvastatina 10mg	10mg	Comprimido	BR0282881	30.000	0,47	14.100,00
206	Rosuvastatina	20mg	Comprimido	BR0282882	60.000	0,89	53.400,00
207	Salbutamol, sulfato	100mcg/do se	Aerossol oral 200 doses	BR0294887	1.508	19,55	29.481,40
208	Sertralina	50mg	Comprimido	BR0272365	55.320	0,26	14.383,20
209	Sais para reidratação oral		Envelope	BR0446105	1.209	2,24	2.708,16
210	Simeticona	40mg	Comprimido	BR0412963	50.040	0,25	12.510,00
211	Simeticona	75mg/mL	Frasco 15mL	BR0412966	1.508	4,10	6.182,80
212	Sinvastatina	20mg	Comprimido	BR0267747	280.020	0,31	86.806,20
213	Soro fisiológico 100mL	0,90%	Frasco 100mL	BR0268236	1.800	7,17	12.906,00
214	Soro fisiológico 250mL	0,90%	Frasco 250mL	BR0268236	1.200	7,25	8.700,00
215	Soro fisiológico 500mL	0,90%	Frasco 500mL	BR0268236	3.600	8,46	30.456,00
216	Soro glicosado 250mL	5%	Frasco 250mL	BR0270092	720	9,06	6.523,20
217	Soro glicosado 500mL	5%	Frasco 500mL	BR0270092	680	11,43	7.772,40
218	Soro ringer lactato 500mL		Frasco 500mL	BR0303292	408	12,57	5.128,56
219	Sulfadiazina de prata	10mg/g	Bisnaga 30g	BR0272089	1.409	10,00	14.090,00
220	Sulfametoxazol trimetoprima	+ 400mg+80 mg	Comprimido	BR0308882	18.004	0,39	7.021,56



TOTAL: R\$ 6.389.044,85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/ 2024.

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2024, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, com sede à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, Centro – Cachoeiras de Macacu – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **Carlos Eduardo da Silva Aguiar**, portador da Carteira de Identidade nº 52749290 CRM/RJ e inscrita no CPF sob o nº 891.187.667-49, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s): **XXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), face da classificação das propostas do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços com o menor preço por item da presente licitação que constitui objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AOS MUNÍCIPIES DE CACHOEIRAS DE MACACU, SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, OS MEDICAMENTOS DESCRITOS PERTENCEM À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo FMS/Cachoeiras de Macacu, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiveram preços registrados, na forma do Anexo I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no PNCP(Art.174, § 2º, Inc. IV, da Lei 14.133/21) e no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER AOS MUNÍCIPIES DE CACHOEIRAS DE MACACU, SERÃO DISTRIBUÍDOS NAS FARMÁCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, OS MEDICAMENTOS DESCRITOS PERTENCEM À RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES EM ANEXO** em conformidade com o processo administrativo nº 0231/2024.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

CONTATO:

CPF:

Item	Medicamento	Unidade	Marca	Apresentação	Cód. BR	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aciclovir	5%		Bisnaga 10g	BR0268375	670		
2	Aciclovir	200mg		Comprimido	BR0268370	18.000		
3	Ácido acetilsalicílico	100mg		Comprimido	BR0267502	180.000		
4	Ácido fólico	5mg		Comprimido	BR0267503	70.440		
5	Ácido tranexâmico	50mg/mL		Ampola 5mL	BR0327566	240		
6	Água para injeção	10mL		Frasco/ampola	BR0315056	4.080		
7	Albendazol	400mg		Comprimido	BR0267506	4.920		
8	Albendazol (sol. oral)	40mg/mL		Frasco 10mL	BR0267507	2.004		
9	Alendronato de sódio	70mg		Comprimido	BR0269462	6.000		
10	Alopurinol	100mg		Comprimido	BR0267508	34.200		
11	Ambroxol, cloridrato xarope	30mg/5mL		Frasco 100mL	BR0446263	2.460		
12	Amiodarona	200mg		Comprimido	BR0267510	13.800		
13	Amiodarona	50mg/mL		Ampola 3mL	BR0271710	240		
14	Amitriptilina, cloridrato	25mg		Comprimido	BR0267512	240.000		
15	Amoxicilina	500mg		Comprimido	BR0271089	74.040		
16	Amoxicilina	50mg/mL		Frasco 60mL	BR0271111	2.040		
17	Amoxicilina + clavulanato	50/12,5mg/mL		Suspensão oral 75mL	BR0448841	4.500		
18	Amoxicilina + clavulanato	500mg/125mg		Comprimido	BR0271217	70.680		
19	Anlodipino, besilato	5mg		Comprimido	BR0272434	200.400		
20	Anlodipino, besilato	10mg		Comprimido	BR0268896	70.080		
21	Atenolol	25mg		Comprimido	BR0267516	330.600		
22	Atenolol	50mg		Comprimido	BR0267517	80.160		
23	Atropina	0,25mg/mL		Frasco/ampola 1mL	BR0268214	240		
24	Azitromicina	500mg		Comprimido	BR0267140	25.200		
25	Azitromicina	600mg		Pó para	BR0268949	2.040		
26	Beclometasona, dipropionato	200mcg/dose		Pó para inalação 200 doses	BR0445797	2.520		
27	Beclometasona, dipropionato	400mcg/dose		Frasco 60 cápsulas para inalação	BR0267585	1.920		
28	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI		Frasco/ampola	BR0270612	3.000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI		Frasco/ampola	BR0270616	180		
30	Benzoato de Benzila	0,25g/mL		Frasco 60mL	BR0308726	890		
31	Benzoilmetronidazol	40mg/mL		Suspensão oral 80mL	BR0394856	510		
32	Bicarbonato de sódio	8,40%		Frasco/ampola 10mL	BR0268222	600		
33	Biperideno	2mg		Comprimido	BR0270140	60.000		
34	Bromazepam	3mg		Comprimido	BR0271773	30.000		
35	Bromazepam	6mg		Comprimido	BR0271774	34.800		
36	Brometo de ipratrópio	0,25mg/mL		Frasco 20mL	BR0268331	200		
37	Brometo de tiotrópio + cloridrato de olodaterol	2,5mcg+ 2,5mcg		frasco 60 acionam. + inalador	BR0466366	600		
38	Bromoprida	0,4mg/mL		Solução oral 20mL	BR0269956	1.003		
39	Bromoprida	10mg		Comprimido	BR0269954	76.080		
40	Bromoprida	5mg/mL		Ampola 2mL	BR0269958	360		
41	Budesonida (nasal)	50mcg/do se		Frasco 120 doses	BR0403131	2.016		
42	Budesonida (nasal)	32mcg/do se		Frasco 120 doses	BR0452913	1.202		
43	Captopril	25mg		Comprimido	BR0267613	120.000		
44	Carbamazepina	200mg		Comprimido	BR0267618	158.400		
45	Carbamazepina (sol. oral)	20mg/mL		Frasco 100mL	BR0272454	1.008		
46	Carbonato de cálcio+colecalfiferol	500mg+400UI		Comprimido	BR0448610	70.080		
47	Carbonato de cálcio 1250mg	1250mg		Comprimido	BR0407241	35.040		
48	Carbonato de lítio 300mg	300mg		Comprimido	BR0267621	35.040		
49	Carbocisteína	20mg/mL		Xarope 100mL	BR0449010	1.040		
50	Carvedilol	3,125mg		Comprimido	BR0267566	42.000		
51	Carvedilol	6,25mg		Comprimido	BR0267565	30.000		
52	Carvedilol	12,5mg		Comprimido	BR0267564	40.020		
53	Carvedilol	25mg		Comprimido	BR0267567	40.800		
54	Cefalexina	500mg		Comprimido	BR0267625	68.400		
55	Cefalexina	250mg/5 mL		Suspensão 60mL	BR0331555	1.502		
56	Ceftriaxona	1g		Frasco/ampola	BR0450890	360		
57	Cetoconazol	200mg		Comprimido	BR0267151	10.080		
58	Cetoconazol creme	2%		Bisnaga 20g	BR0308736	1.009		
59	Cetoprofeno	50mg/mL		Ampola 2mL	BR0448845	480		
60	Ciclopentolato	10mg/mL		Solução oft.	BR0272134	60		
61	Ciprofibrato	100mg		Comprimido	BR0308738	70.800		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

62	Ciprofloxacino	500mg		Comprimido	BR0267632	33.000		
63	Clomipramina, cloridrato	25mg		Comprimido	BR0267522	10.020		
64	Clonazepam	0,5mg		Comprimido	BR0270118	62.004		
65	Clonazepam	2mg		Comprimido	BR0270119	200.040		
66	Clonazepam	2,5mg/mL		Frasco 20mL	BR0270120	2.820		
67	Clopidogrel	75mg		Comprimido	BR0272045	64.080		
68	Clonidina, cloridrato	0,100mg		Comprimido	BR0272043	48.000		
69	Clonidina, cloridrato	0,150mg		Comprimido	BR0272044	60.000		
70	Cloreto de potássio	10%		Frasco 10mL	BR0267161	300		
71	Cloreto de sódio	20%		Frasco/ampola 10mL	BR0267574	360		
72	Cloreto de sódio	0,90%		Frasco/amp 10mL	BR0268236	300		
73	Cloreto de sódio (sol. nasal)	0,90%		Frasco 30mL	BR0437160	1.080		
74	Clorpromazina	25mg		Comprimido	BR0267635	20.760		
75	Clorpromazina	100mg		Comprimido	BR0267638	35.040		
76	Colagenase+Clorofenicol	0,6U/g+0,01g/g		Bisnaga 30g	BR0268958	1.500		
77	Colchicina	0,5mg		Comprimido	BR0267642	22.080		
78	Colecalciferol	1.000UI		Capsula mole	BR0434125	55.440		
79	Complexo B	2mL		Ampola 2mL	BR0363088	420		
80	Dapagliflozina	10mg		Comprimido	BR0432908	60.000		
81	Deslanosídeo	0,2mg/mL		Ampola 2mL	BR0276283	108		
82	Dexametasona creme	1mg/g		Bisnaga 10g	BR0267643	1.502		
83	Dexametasona	1 mg/mL (0,1%)		Solução oft. Frasco 5mL	BR0444337	840		
84	Dexametasona+ciprofloxacino	1+3,5mg/mL		Solução oft. Frasco 5mL	BR0284102	509		
85	Dexametasona	4mg/mL		Ampola 2,5mL	BR0292427	240		
86	Dexclorfeniramina, maleato	2mg		Comprimido	BR0267645	16.560		
87	Dexclorfeniramina, maleato (xarope)	0,4mg/mL		Frasco 100mL	BR0267646	1.006		
88	Diazepam	5mg		Comprimido	BR0267195	26.040		
89	Diazepam	10mg		Comprimido	BR0267197	54.600		
90	Diazepam	5mg/mL		Ampola 2mL	BR0267194	480		
91	Diclofenaco de potássio	50mg		Comprimido	BR0270992	80.160		
92	Diclofenaco de sódio	50mg		Comprimido	BR0271000	30.360		
93	Diclofenaco de sódio	25mg/mL		Ampola 3mL	BR0271003	480		
94	Diclofenaco resinato	15mg/mL		Suspensão oral 20mL	BR0352319	420		
95	Digoxina	0,25mg		Comprimido	BR0267647	20.400		
96	Diosmina+hesperidina	900+100 mg		Comprimido	BR0428425	65.400		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

97	Diosmina+hesperidin a	450+50mg		Comprimido	BR0273818	132.000		
98	Dipirona sódica	500mg/mL		Solução oral 10mL	BR0267205	3.060		
99	Dipirona sódica	500mg		Comprimido	BR0267203	330.000		
100	Dipirona sódica	500mg/mL		Ampola 2mL	BR0268252	600		
101	Dobutamina	12,5mg/mL		Ampola 20mL	BR0268446	120		
102	Dopamina	5mg/mL		Ampola 10mL	BR0268960	180		
103	Enalapril, maleato	10mg		Comprimido	BR0267651	103.080		
104	Enalapril, maleato	20mg		Comprimido	BR0267652	60.240		
105	Enoxaparina	20mg/0,2 ml		Seringa preenchida	BR0448982	360		
106	Enoxaparina	40mg/0,4 ml		Seringa preenchida	BR0448982	2.400		
107	Enoxaparina	60mg/0,6 ml		Seringa preenchida	BR0448982	360		
108	Epinefrina	1mg/mL		Ampola 1mL	BR0268255	600		
109	Eritromicina, estolato	25mg/mL		Frasco 60mL	BR0269997	360		
110	Escopolamina	20mg/mL		Ampola 1mL	BR0267282	480		
111	Escitalopram, oxalato	10mg		Comprimido	BR0291770	40.320		
112	Escopolamina + dipirona	10mg/25 0mg		Comprimido	BR0270620	35.800		
113	Espironolactona	25mg		Comprimido	BR0267653	94.200		
114	Espironolactona	100mg		Comprimido	BR0267654	12.000		
115	Fenitoína sódica	100mg		Comprimido	BR0267657	31.080		
116	Fenitoína sódica	50mg/mL		Frasco/ampola 5mL	BR0267107	240		
117	Fenobarbital	100mg		Comprimido	BR0267660	60.000		
118	Fenobarbital	40mg/mL		Frasco 20mL	BR0300723	494		
119	Fenobarbital	100mg/mL		Ampola 2mL	BR0300725	120		
120	Fentanila, citrato	50mcg/mL		Ampola 2mL	BR0271950	120		
121	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL		Solução 20mL	BR0396471	600		
122	Fitomenadiona	10mg/mL		Ampola 1mL	BR0292399	120		
123	Fluconazol	150mg		Cápsula	BR0267662	2.502		
124	Flumazenil	0,1mg/mL		Ampola 5mL	BR0268510	120		
125	Fluoxetina, cloridrato	20mg		Comprimido	BR0273009	280.200		
126	Furosemida	40mg		Comprimido	BR0267663	99.960		
127	Furosemida	10mg/mL		Ampola 2mL	BR0267666	480		
128	Glibenclamida	5mg		Comprimido	BR0267671	200.160		
129	Gliclazida liberação prolongada	30mg		Comprimido	BR0442754	325.080		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

130	Gliconato de cálcio	10%		Frasco/ampola 10mL	BR0270019	120		
131	Glicose	50%		Frasco/ampola 10mL	BR0267541	600		
132	Glicose	25%		Frasco/ampola 10mL	BR0267540	960		
133	Haloperidol	5mg		Comprimido	BR0267669	108.000		
134	Haloperidol	1mg		Comprimido	BR0267670	27.600		
135	Haloperidol	2mg/mL		Solução oral 30mL	BR0292195	300		
136	Haloperidol	5mg/mL		Ampola 1mL	BR0292196	120		
137	Haloperidol, decanoato	50mg/mL		Ampola 1mL	BR0292194	3.000		
138	Heparina sódica	5.000UI/0 ,25mL		Frasco/ampola 0,25mL	BR0272796	120		
139	Hidralazina	50mg		Drágea	BR0268112	12.000		
140	Hidroclorotiazida	25mg		Comprimido	BR0267674	318.000		
141	Hidrocortisona	100mg		Frasco/ampola	BR0342135	240		
142	Hidrocortisona	500mg		Frasco/ampola	BR0342134	360		
143	Hidróxido de alumínio	61,5mg/ mL		Frasco 100mL	BR0340783	1.084		
144	Hipromelose+dextra na	3mg/mL+ 1mg		Solução oft. Frasco 10mL	BR0373909	1.200		
145	Ibuprofeno	300mg		Comprimido	BR0267677	180.420		
146	Ibuprofeno	100mg/m L		Suspensão oral 30mL	BR0332755	1.010		
147	Isossorbida, dinitrato	5mg		Comprimido sublingual	BR0273395	12.600		
148	Isossorbida dinitrato	10mg		Comprimido	BR0273396	3.600		
149	Isossorbida, mononitrato	20mg		Comprimido	BR0273400	42.600		
150	Itraconazol	100mg		Cápsula	BR0268861	10.008		
151	Ivermectina	6mg		Comprimido	BR0376767	4.240		
152	Lactulose	667mg/m L		Xarope 120mL	BR0383750	1.602		
153	Levodopa+benserazi da	100mg+2 5mg		Comprimido	BR0433280	36.600		
154	Levodopa+benserazi da	200mg+5 0mg		Comprimido	BR0270126	12.360		
155	LevomEPROMAZINA	25mg		Comprimido	BR0268128	16.080		
156	LevomEPROMAZINA	100mg		Comprimido	BR0268129	16.920		
157	Levotiroxina	12,5mg		Comprimido	BR0465154	11.520		
158	Levotiroxina sódica	25mcg		Comprimido	BR0268124	60.960		
159	Levotiroxina sódica	50mcg		Comprimido	BR0268123	76.080		
160	Lidocaína Geléia	2%		Bisnaga 30g	BR0269846	1.018		
161	Lidocaína, cloridrato	2%		Ampola 5mL	BR0269843	1.800		
162	Loratadina	10mg		Comprimido	BR0273466	79.920		
163	Loratadina xarope	1mg/mL		Frasco 100mL	BR0273467	1.504		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

164	Losartana potássica	50mg		Comprimido	BR0268856	840.000		
165	Manitol	20%		Frasco 250mL	BR0299675	2.400		
166	Metformina Liberação prolongada	500mg		Comprimido	BR0388796	498.000		
167	Metformina, cloridrato	850mg		Comprimido	BR0267691	190.200		
168	Metildopa	250mg		Comprimido	BR0267689	31.200		
169	Metoclopramida	10mg		Comprimido	BR0267312	12.040		
170	Metoclopramida sol. Oral	4mg/ml		Frasco com 10mL	BR0267311	603		
171	Metoprolol, succinato liberação prolongada	50mg		Comprimido	BR0276657	37.560		
172	Metronidazol	250mg		Comprimido	BR0267717	25.080		
173	Metronidazol gel vaginal	100mg/g		Bisnaga 50g	BR0448758	1.070		
174	Midazolam 5mg/mL	3mg/mL		Ampola 3mL	BR0268481	120		
175	Naloxona, cloridrato	0,4mg/mL		Ampola 1mL	BR0272326	120		
176	Neomicina + bacitracina	5mg+250 UI		Bisnaga 15g	BR0273167	1.800		
177	Nifedipino	10mg		Comprimido	BR0267728	20.880		
178	Nifedipino retard	20mg		Comprimido	BR0448641	180.840		
179	Nimodipino	30mg		Comprimido	BR0270007	5.400		
180	Nimesulida	100mg		Comprimido	BR0273710	30.960		
181	Nistatina creme vaginal	25.000UI/ g		Bisnaga 60g	BR0266788	3.006		
182	Nistatina suspensão	100.000U l/mL		Frasco 50mL	BR0267378	1.096		
183	Nitroglicerina	5mg/mL		Ampola 5mL	BR0268970	120		
184	Norepinefrina, hemitartrato	2mg/mL		Ampola 4mL	BR0442584	240		
185	Nortriptilina	25mg		Cápsula	BR0271606	37.200		
186	Óleo mineral	100%		Frasco 100mL		2.470		
187	Omeprazol	20mg		Comprimido	BR0267712	280.800		
188	Omeprazol	40mg/mL		Ampola 10mL	BR0268160	360		
189	Ondansetrone, cloridrato	2mg/mL		Ampola 2mL	BR0268504	600		
190	Ondansetrone	8mg		Comprimido	BR0268505	34.080		
191	Paracetamol	200mg/m L		solução oral 15mL	BR0267777	800		
192	Paracetamol	500mg		Comprimido	BR0267778	51.600		
193	Permetrina 1%	10mg/mL		Loção 60mL	BR0267773	504		
194	Prednisona	5mg		Comprimido	BR0448596	32.400		
195	Prednisona	20mg		Comprimido	BR0448597	35.520		
196	Prednisolona	3mg/mL		Solução oral 60mL	BR0448595	1.510		
197	Pregabalina	75mg		Comprimido	BR0388712	100.020		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

198	Propranolol, cloridrato	40mg		Comprimido	BR0267772	30.000		
199	Prometazina, cloridrato	25mg		Comprimido	BR0267768	90.000		
200	Prometazina, cloridrato	25mg/mL		Ampola 2mL	BR0267769	240		
201	Risperidona	1mg/mL		Solução oral 30mL	BR0284106	3.500		
202	Rivaroxabana 10mg	10mg		Comprimido	BR0394103	7.200		
203	Rivaroxabana 15mg	15mg		Comprimido	BR0412092	7.200		
204	Rivaroxabana 20mg	20mg		Comprimido	BR0412091	14.400		
205	Rosuvastatina 10mg	10mg		Comprimido	BR0282881	30.000		
206	Rosuvastatina	20mg		Comprimido	BR0282882	60.000		
207	Salbutamol, sulfato	100mcg/dose		Aerossol oral 200 doses	BR0294887	1.508		
208	Sertralina	50mg		Comprimido	BR0272365	55.320		
209	Sais para reidratação oral			Envelope	BR0446105	1.209		
210	Simeticona	40mg		Comprimido	BR0412963	50.040		
211	Simeticona	75mg/mL		Frasco 15mL	BR0412966	1.508		
212	Sinvastatina	20mg		Comprimido	BR0267747	280.020		
213	Soro fisiológico 100mL	0,90%		Frasco 100mL	BR0268236	1.800		
214	Soro fisiológico 250mL	0,90%		Frasco 250mL	BR0268236	1.200		
215	Soro fisiológico 500mL	0,90%		Frasco 500mL	BR0268236	3.600		
216	Soro glicosado 250mL	5%		Frasco 250mL	BR0270092	720		
217	Soro glicosado 500mL	5%		Frasco 500mL	BR0270092	680		
218	Soro ringer lactato 500mL			Frasco 500mL	BR0303292	408		
219	Sulfadiazina de prata	10mg/g		Bisnaga 30g	BR0272089	1.409		
220	Sulfametoxazol + trimetoprima	400mg+80mg		Comprimido	BR0308882	18.004		
221	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg+8mg/mL		Frasco 50mL	BR0308884	640		
222	Sulfato ferroso	40mg		Comprimido	BR0292344	102.600		
223	Sulfato ferroso	25mg/mL		Solução oral 30mL	BR0292345	660		
224	Tiamina	300mg		Comprimido	BR0272341	35.040		
225	Timolol	5mg/mL		Solução oftal. Frasco 5mL	BR0272581	1.205		
226	Tramadol	50mg/mL		Ampola 1mL	BR0292382	240		
227	Trimetazidina liberação prolongada	35mg		Comprimido	BR0480080	48.000		
228	Tropicamida	10mg/mL		Frasco 5mL	BR0274561	120		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

229	Valproato de sódio	250mg		Comprimido	BR0267504	48.240		
230	Valproato de sódio	500mg		Comprimido	BR0267505	69.600		
231	Valproato de sódio	50mg/mL		Xarope 100ml	BR0308732	1.560		
232	Varfarina sódica	5mg		Comprimido	BR0279269	12.000		
233	Valsartana	160mg		Comprimido	BR0306145	90.000		
234	Verapamil, cloridrato	80mg		Comprimido	BR0267425	21.000		
235	Zuclopentixol, decanoato	200mg/m L		Ampola 1mL	BR0272585	480		
TOTAL:								

3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1 – Condições de entrega:

3.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de 10 **(dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela detentora da Ata, de acordo com a solicitação de fornecimento, realizada pelo setor competente.

3.1.2 - Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar imediatamente para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 - Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situado na RJ 116 – KM 44 Santa Mônica/Riviera, CEP: 28680-000, Cachoeiras de Macacu - RJ.

3.1.4 – O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA REGISTRADA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

4.1.1 A EMPRESA REGISTRADA compromete-se, durante a vigência desta Ata:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III – manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IV – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

V- Sanar, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento da solicitação, via correio eletrônico.

VI- Atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com a máxima presteza, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VIII) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência, sem o consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

IX) Não utilizar o nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou sua qualidade de **EMPRESA REGISTRADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

X) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

XI) Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone.

XII) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da retirada do empenho.

XIII) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

XIV) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XV) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

4.2 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I) Encaminhar com antecedência mínima de 08 (oito) horas, solicitações relativas aos objetos dessa licitação;
- II) Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;
- III) Notificar a Empresa Registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- IV) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;

V) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

VI) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a empenhar, para o cumprimento desta Ata, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por 02 (dois) servidores municipais.

5.2 A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

5.3 Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

5.4 As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

5.5 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a EMPRESA REGISTRADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

6 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Será permitida à adesão conforme Art. 86, §2º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Quando o preço registrado se torna superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gestor convocará o(s) fornecedor(es) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:

- d) Não aceitando reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado o licitante registrado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- e) Liberado o licitante registrado, nos termos do inciso anterior, o(s) licitante(s) eventualmente cadastrado(s) no Cadastro de Reserva será(ão) convocado(s), observada a ordem de classificação, para igual negociação e
- f) O(s) licitante(s) Cadastrado(s) no Cadastro de Reserva que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) será(ão) igual liberado(s).

7.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante registrado não puder cumprir o compromisso, o órgão poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou antes da convocação para assinatura do contrato ou outro instrumento, e sem aplicação, da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais licitantes eventualmente cadastrados no Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gestor poderá proceder ao cancelamento do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

item da data de registro de preços e/ou revogar a Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) Não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) Presentes razões de interesse público.

7.3 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária:

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-600

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-621

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-635

50.03.10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00-704

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde que ficará a cargo de:

FISCAL TITULAR: Daiane Oliveira Nunes, matrícula 19037 e CPF 151.763.347-80.

FISCAL SUPLENTE: Larissa Alves Pará, matrícula 19134 e CPF 158.709.067-84.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

11.2 O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará a adjudicatária a multa de mora fixada no Edital, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da primeira classificada. O não cumprimento dos prazos e obrigações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fixados neste termo, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do empenho.

11.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Multa;

11.3.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.6 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.7 A peculiaridades do caso concreto

11.3.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.9 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.11 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.3.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3.13 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.4 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de cancelamento da Ata, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital.

11.5 As sanções previstas Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para Licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

d) Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

f) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

11.6 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.6.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.6.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.6.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.6.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.6.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.6.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.6.2.5 Recusar-se, sem justificativa, a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.6.4 Fraudar a licitação
- 11.6.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.6.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.6.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.6.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.7 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.7.1 Advertência;
 - 11.7.2 Multa;
 - 11.7.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.8.2 As peculiaridades do caso concreto
 - 11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 11.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.13 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Cachoeiras de Macacu, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

12.4 As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 04 (**quatro**) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA REGISTRADA
CNPJ XXXXXXXXXX

<i>Testemunha</i>	<i>Testemunha</i>
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG: